



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Chamamento Público n.º 04/2021

Processo: 21.0.000044337-6

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras e outras pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para oferta de microcrédito no mercado da Cidade de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – integrante do presente Edital.

Pedido de Esclarecimento Unitycredito (14942661)

QUESTIONAMENTO 1: O edital não teria agentes de crédito como entidade autorizada a participar do Programa de Microcrédito (conforme Processo 00339/21 PLE 005/21)? No edital consta apenas instituições financeiras.

RESPOSTA: O Edital de Credenciamento contempla expressamente quaisquer pessoas jurídicas de direito privado já atuantes no mercado de microcrédito, nos termos das disposições federais do PNMPO, vedada a participação de pessoas físicas.

Quanto ao PLE 05/2021, registra-se que está em tramitação na Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Oportunamente, após a aprovação definitiva do texto final da lei, será lançado o respectivo edital de credenciamento para bem atender ao modelo legislativo que vier a ser consagrado.

QUESTIONAMENTO 2: Em relação ao item 2.1.3 – Qualificação Técnica: É solicitado que podem participar apenas empresas com no mínimo 1 ano de atuação efetiva no mercado. Porém no item 2.1.4.8 é informado que empresas com menos de 2 meses de constituição deverão apresentar o Balanço de Abertura. Empresas com menos de 1 ano podem participar?

RESPOSTA: Empresas com menos de 1 ano serão inabilitada por não atenderem a qualificação técnica exigida no item 2.1.3. As exigências de Qualificação Econômico-Financeira constantes no item 2.1.4 são padrão para os Editais de Pregão Eletrônico. Considerando que todas as qualificações tem que ser atendidas, de nada adiantará a empresa ter menos de 1 ano e conseguir habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Econômico-Financeira se não tiver a qualificação técnica solicitada.

QUESTIONAMENTO 3: Fintechs de crédito podem participar (correspondente bancário)?

RESPOSTA: Sim, as *fintechs* – válida e regularmente constituídas na forma de pessoa jurídica de direito privado – podem se habilitar ao chamado credencial, devendo, naturalmente, atender à integralidade das cogentes disposições e condicionalidades do Edital de Credenciamento 04/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 04/08/2021, às 09:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 04/08/2021, às 09:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15054035** e o código CRC **18599C22**.
